



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO

EDITAL Nº 124, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES(AS) 2019

Edital do *Programa de apoio à qualificação de servidores(as)*, para concessão de apoio financeiro à qualificação, por meio de ressarcimento limitado, de servidores(as) efetivos(as) do IF Baiano.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF Baiano), por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas (DPG), torna pública a abertura de inscrições para candidaturas ao ingresso no *Programa de apoio à qualificação de servidores(as)* no ano de 2019, visando à concessão de apoio financeiro, por meio de ressarcimento limitado, aos(as) servidores(as) do IF Baiano que estejam matriculados(as) na condição de aluno(a) regular ou que pleiteiem vaga em curso de educação formal, sendo ele de ensino fundamental, de ensino médio/técnico, de licenciatura, de graduação ou de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 Da natureza do apoio à qualificação

1.1 O *Programa de apoio à qualificação de servidores(as)* tem como principal papel o fomento à qualificação dos(as) servidores(as) do IF Baiano, por meio de ressarcimento mensal, com teto financeiro, das parcelas pagas por cursos de educação formal em todos os níveis de formação. Visa, assim, à elevação do nível de escolaridade dos(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação e à qualificação, para a docência, dos professores EBTT, além de proporcionar

oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais.

1.2 O ressarcimento mensal destina-se ao custeio do **pagamento de mensalidade de curso** de educação formal, incluindo o ensino fundamental, o ensino médio/técnico, o ensino de licenciatura, de graduação e de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, **não incluindo outros gastos com o curso**, tais como o pagamento de disciplinas extras e/ou de dependências ou adaptações, de cursos de verão, de taxas de transferências de cursos, de realização de provas, de material bibliográfico, didático ou escolar, de taxas de atividades extracurriculares, de participação em eventos, de publicação de trabalhos, de taxas de provas de segunda chamada ou de taxas, encargos ou multas decorrentes de pagamentos de mensalidades em atraso.

1.3 O presente edital propõe-se a realizar as inscrições de servidores(as) que participaram do *Programa de apoio à qualificação de servidores(as) 2018* e que desejem manter-se neste programa, e a selecionar servidores interessados em ingressar no *Programa de apoio à qualificação de servidores(as) 2019*, o qual compõe a *Política de capacitação e qualificação dos(as) servidores(as) do IF Baiano*.

2 Dos objetivos

- I - contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional do(a) servidor(a);
- II - criar condições para a plena implantação do *Plano de desenvolvimento dos integrantes do PCCTAE e dos docentes do IF Baiano*;
- III - capacitar os(as) servidores(as) para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da instituição;
- IV - promover ações de qualificação para os(as) servidores(as) no âmbito do ensino fundamental, médio/técnico, do ensino de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- V - potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão na carreira e para o desenvolvimento pessoal e institucional dos(as) servidores(as).

3 Dos requisitos exigidos para a participação no programa

3.1 Terá direito a participar do *Programa de apoio à qualificação de servidores(as) 2019* o(a) servidor(a) que atenda cumulativamente às seguintes condições:

- I - ser servidor(a) efetivo(a) do quadro do IF Baiano, em exercício na Reitoria ou nos *campi*;
- II - possuir ensino fundamental incompleto, se pretende obter formação em nível fundamental;
- III - possuir ensino fundamental completo, se pretende obter formação em nível médio/técnico;
- IV - possuir ensino médio completo, se pretende obter formação em nível de graduação;
- V - possuir ensino superior completo, se pretende obter formação em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado;
- VI - estar regularmente matriculado(a) como **aluno(a) regular** em cursos de educação formal em instituições públicas (somente aquelas em que haja cobrança de mensalidades nos cursos de educação formal) ou privadas, desde que reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.).

3.1.1 O(a) candidato(a) que ainda não estiver matriculado(a) em curso de ensino fundamental, médio/técnico, em curso de licenciatura, de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* poderá submeter-se à presente seleção, ficando o recebimento do apoio financeiro condicionado à comprovação da matrícula.

3.2 Fica impedido de participar da seleção o(a) servidor(a) que:

- I - estiver afastado(a) integralmente de suas atividades no IF Baiano, cedido(a), em colaboração técnica e/ou com exercício provisório em outro órgão/entidade, em licença sem remuneração ou suspenso(a) por medida disciplinar;
- II - pleitear o curso na condição de aluno(a) especial, de ouvinte ou em qualquer outra condição que não seja a de aluno(a) regular;
- III - possuir bolsa ou qualquer outro tipo de auxílio concedido pela própria instituição da qual é aluno(a), ou de órgãos ou agências de fomento, destinado ao mesmo fim a que se propõe este Edital. No caso de ser constatado perjúrio, enquadrar-se-ão as prerrogativas legais cabíveis;
- IV - possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior à que será obtida com o curso para o qual pleiteia o apoio à qualificação, exceto no caso dos(as) servidores(as) docentes, para

o quais será permitido cursar licenciatura ou especialização restritas à área de Educação, e no caso dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), se a titulação já possuída for de relação indireta com o ambiente organizacional atual do(a) servidor(a), nos termos do Decreto N° 5.824/2006.

3.2.1 Em relação ao inciso III do item acima, caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital aqueles para fins de capacitação e de qualificação e para projeto de pesquisa e/ou de extensão, como bolsas de estudos da CAPES, do CNPq, da Fapemig, do FNDE, do Pronatec (Bolsa Formação), do PROUNI etc.

4 Forma de concessão

4.1 O *Programa de apoio à qualificação de servidores(as) 2019* contará com recurso orçamentário no valor de **R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, oriundo da rubrica de capacitação do IF Baiano.

4.1.1 O valor acima poderá ser suplementado, caso haja disponibilidade orçamentária.

4.2 O valor total destinado ao *Programa de apoio à qualificação de servidores(as) 2019* será concedido na forma de ressarcimento, limitado ao teto financeiro de cada modalidade de curso, conforme previsto na **Tabela 1**, no período de 12 (doze) meses.

4.2.1 Do recurso total destinado ao *Programa de apoio à qualificação de servidores(as)*, 10% (dez por cento), equivalentes a R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais), serão destinados para garantir acesso a curso de ensinos fundamental e médio, com prioridade para o primeiro, até que se esgote esse limite, sem que seja necessário levar em consideração a ordem da lista de classificação geral de selecionados(as).

4.3 Os(As) servidores(as) já beneficiados(as), no exercício anterior, pelo *Programa de apoio à qualificação de servidores(as)*, terão prioridade neste Edital, com vistas a garantir a continuidade do curso e a conclusão da formação do(a) servidor(a), por meio da obtenção do diploma ou do certificado, desde que atendam aos requisitos e condições deste Edital.

4.4 Se a disponibilidade financeira e orçamentária não for suficiente para custear o curso de todos(as) os(as) classificados(as), serão contemplados(as) aqueles(as) que tiverem a melhor classificação, de acordo com os critérios do Edital, até que se esgote a previsão orçamentária do *Programa de apoio à qualificação de servidores(as)* para este exercício, observada a prioridade referida no item 4.3.

4.5 O ressarcimento será concedido até o prazo de 12 (doze) meses, durante o exercício financeiro pleiteado, para o período de janeiro a dezembro do mesmo ano.

4.6 Cada servidor(a) somente poderá solicitar apoio financeiro para participação em apenas um curso por vez.

4.7 A cada ano, será necessário um novo pleito pelos(as) servidores(as), visando à continuidade da participação no programa.

4.7.1 A concessão do ressarcimento, em relação a um exercício financeiro, não garante a continuidade do recebimento para o exercício subsequente, em razão de possíveis alterações na programação orçamentário-financeira do Instituto Federal Baiano. Por esse motivo, no exercício subsequente, o(a) servidor(a) que já faz parte do programa deverá candidatar-se à renovação da concessão do ressarcimento, visando à sua continuidade.

Tabela 1 – Valores mensais a serem ressarcidos aos(às) servidores(as) do IF Baiano, com limites financeiros para cada modalidade de curso.

Modalidade de curso	Teto financeiro do ressarcimento
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	R\$ 500,00
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	R\$ 300,00
Graduação	R\$ 200,00
Ensino médio/técnico	R\$ 100,00
Ensino fundamental	R\$ 80,00

5 Das inscrições

5.1 As inscrições no *Programa de apoio à qualificação de servidores(as) 2019* serão feitas por meio de formulário próprio, disponibilizado no *site* do IF Baiano, que deverá ser entregue, junto com a documentação exigida no item 6 deste Edital, no período **de 27/09/2019 a 07/10/2019**.

5.2 Os documentos relacionados deverão ser encaminhados pelos candidatos, no período acima indicado, em **envelope único, lacrado e identificado**, à Comissão de seleção do *Programa de Apoio à Qualificação de Servidores(as) 2019* do IF Baiano, por meio dos Correios, mediante registro postal ou equivalente, bem como poderão ser entregues diretamente ao Protocolo da Reitoria.

5.3 Para fins de identificação, o envelope deverá vir com as seguintes indicações, nos campos do remetente e do destinatário:

Em **remetente**, para os(as) servidores(as) beneficiados(as) pelo programa em 2018 e que ainda não concluíram o respectivo curso:

Programa de Apoio à Qualificação de Servidores(as) 2019
Nome do proponente:
Beneficiário do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores de 2018
Campus de lotação:

Em **remetente**, para os(as) servidores(as) não contemplados(as) pelo programa em 2018:

Programa de Apoio à Qualificação de Servidores(as) 2019
Nome do proponente:
Campus de lotação:

Em **destinatário**:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
À Comissão de seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores(as) 2019
Endereço: Rua do Rouxinol, 115, Imbuí. CEP: 41.720-052 – Salvador-BA

5.4 Após o envio da documentação e a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão de seleção, nos termos deste Edital.

5.5 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.6 Caso o(a) servidor(a) efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

6 Da documentação

6.1 Para os(as) servidores(as) já beneficiados(as) pelo programa em 2018 e que ainda não concluíram o respectivo curso:

I - formulário de inscrição impresso e assinado (Anexo I);

II - cópia de documento de identidade;

III - cópia do comprovante de matrícula no curso para o qual recebeu o benefício no ano de 2018;

IV - cópia do último comprovante de pagamento da mensalidade do referido curso, que pode ser:

a) boleto quitado;

b) recibo autenticado;

c) outro documento emitido pela instituição em que está matriculado que comprove o pagamento.

V - Declaração da chefia imediata (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;

VI - Declaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;

VII - Termo de compromisso (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;

VIII - Declaração de valores (Anexo VIII), informando o valor total do curso, o valor da mensalidade e a quantidade de mensalidades para o exercício de 2019.

6.2 Para os(as) servidores(as) não contemplados(as) pelo programa em 2018:

- I - formulário de inscrição impresso e assinado (Anexo II);
- II - cópia de documento de identidade;
- III – comprovante em que conste dia, mês e ano de entrada em exercício no IF Baiano;
- IV - cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso de nível mais elevado da instrução acadêmica que o(a) candidato(a) possui (ensino fundamental, médio, curso de graduação, de especialização, MBA, curso de mestrado ou de doutorado);
- V - programa do curso para o qual o(a) candidato(a) pleiteia o apoio financeiro, constando: nomenclatura oficial do curso, matriz curricular, carga horária, horário do curso e cidade de realização;
- VI - documentos comprobatórios dos requisitos qualificadores (Anexo VI);
- VII – no caso dos(as) servidores(as) docentes, documentos comprobatórios da produção científica (Anexo VII);
- VIII - Declaração da chefia imediata (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;
- IX - Declaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;
- X - Termo de compromisso (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;
- XI - Declaração de valores (Anexo VIII) informando o valor total do curso, o valor da mensalidade e a quantidade de mensalidades para o exercício de 2019.

7 Do recurso em face do julgamento de validade das inscrições:

7.1 Os(As) servidores(as) que tiverem sua inscrição indeferida, caso entendam necessário, poderão interpor recurso, no prazo de 48 horas, junto à Comissão de seleção, devendo este ser entregue no Protocolo da Reitoria ou encaminhado via correio eletrônico para cpaq@ifbaiano.edu.br.

7.2 O resultado dos recursos será divulgado no prazo definido por este Edital, no *site* oficial do IF Baiano.

7.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de seleção, não cabendo novo recurso.

8 Dos critérios de avaliação, de classificação, de seleção e de aprovação das propostas

8.1 A responsabilidade pela execução das etapas dos processos classificatório e seletivo será da Comissão de seleção do *Programa de apoio à qualificação de servidores(as) 2019*, nomeada por meio da Portaria Nº 1.656/2019 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de setembro de 2019.

8.2 Os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos de participação previstos neste Edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema e serão contemplados(as) até o limite do recurso definido.

8.2.1 Terão prioridade na classificação os(as) candidatos(as) já beneficiados(as) pelo programa em 2018, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos(às) demais inscritos(as).

8.3 Terão prioridade na classificação os(as) candidatos(as) beneficiados(as) pelo programa em 2018 que:

I - estejam matriculados(as) em curso que mantém relação direta com o seu ambiente organizacional, conforme o Decreto Nº 5.824/2006;

II – estejam realizando cursos que ocorram em horário oposto ao da jornada de trabalho.

8.4 Os(As) candidatos(as) técnico-administrativos(as) não beneficiários(as) do Programa de apoio à qualificação de servidores(as) 2018 serão classificados(as) de acordo com o barema abaixo:

Item	Critério	Pontuação
1	Curso enquadrado como de relação direta com o ambiente organizacional do(a) servidor(a), conforme Decreto Nº 5.824/2006	8
2	Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho	4
3	Curso presencial ou semipresencial	4
4	Requisitos qualificadores (Anexo VI)	Máximo de 20
Total		36

8.5 Os(As) candidatos(as) docentes não beneficiários(as) do Programa de apoio à qualificação de servidores(as) 2018 serão classificados(as) de acordo com o barema abaixo:

Item	Critério	Pontuação
1	Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho	4
2	Curso presencial ou semipresencial	2
3	Requisitos qualificadores (Anexo VI)	Máximo de 10
4	Produção científica (Anexo VII)	Máximo de 20
Total		36

8.6 Critérios de desempate:

I - maior tempo de exercício no IF Baiano;

II - maior tempo de conclusão, em anos, do mais alto nível de formação acadêmica do(a) proponente;

III - maior idade em anos, meses e dias.

9 Do cronograma

O cronograma, constando todas etapas da seleção e da divulgação de resultados, está descrito abaixo:

Etapa	Período
Publicação do Edital	25/09/2019
Período de impugnação do Edital	26 e 27/09/2019
Inscrições	27/09/2019 a 07/10/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	16/10/2019
Prazo de interposição de recursos relativos às inscrições indeferidas	17 e 18/10/2019
Resultado dos recursos relativos às inscrições indeferidas	21/10/2019
Divulgação do resultado preliminar	25/10/2019
Prazo de interposição de recursos relativos ao resultado preliminar	29 e 30/10/2019
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	31/10/2019

10 Das competências:

10.1 Caberá ao NAGP (nos *campi*):

- I - divulgar o processo de seleção deste programa;
- II - enviar ao NUCAP mensalmente, via e-mail, requerimento próprio dos(as) beneficiários(as) e cópias do boleto e do comprovante de pagamento assinados digitalmente ou com “confere com o original”;
- III - acompanhar o pagamento do ressarcimento concedido, mediante crédito mensal direto na conta-corrente informada pelo(a) beneficiário(a) no formulário de solicitação, após apresentação de comprovante de pagamento do curso;
- IV - prestar contas, por meio de relatórios do programa, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.2 Caberá ao NUCAP (na Reitoria):

- I - divulgar o processo de seleção deste programa;
- II - elaborar e encaminhar o processo de pagamento do programa ao setor financeiro;
- III - acompanhar o pagamento do ressarcimento concedido, mediante crédito mensal direto na conta-corrente informada pelo(a) beneficiário(a) no formulário de solicitação, após apresentação de comprovante de pagamento do curso;
- IV - prestar contas, por meio de relatórios do programa, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.3 Caberá à Comissão de seleção:

- I - auxiliar na divulgação deste processo de seleção e do resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- II - conferir a documentação emitida pelos(as) candidatos(as), tomando como referência as exigências deste Edital;
- III - proceder à seleção dos(as) candidatos(as), emitindo *Relatório final de seleção e Lista de classificação dos(as) candidatos(as)*;

IV - encaminhar o *Relatório final de seleção* e a *Lista de classificação dos candidatos*, em conjunto com os respectivos processos dos(as) candidatos(as), para homologação pelo Reitor.

11 Disposições gerais

11.1 O descumprimento dos prazos ou o não envio da documentação completa exigida neste Edital tornará o(a) candidato(a) desclassificado(a) no presente processo de seleção.

11.2 O IF Baiano não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos relacionados ao curso pretendido.

11.3 O orçamento para a concessão do ressarcimento constante do Edital deverá ser executado até o último mês do exercício financeiro de 2019.

11.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5 A classificação do(a) candidato(a) no presente edital constitui mera expectativa de direito à concessão do ressarcimento limitado, considerando possíveis restrições orçamentárias que podem comprometer a execução financeira deste programa, a qualquer tempo.

11.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do Núcleo de Capacitação (NUCAP) pelo telefone (71) 3186-0001 ou pelo *e-mail* nucap.dgp@ifbaiano.edu.br, ou junto à Comissão de seleção, pelo *e-mail* cpaq@ifbaiano.edu.br.

11.7 O descumprimento dos prazos e das condições descritas neste Edital acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título de apoio financeiro.

11.8 Em caso de desistência do curso para o qual recebeu apoio financeiro por meio deste programa, o(a) servidor(a) deverá devolver o recurso investido através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.9 O apoio financeiro concedido pelo programa não gera direito de qualquer natureza, não será incorporado à remuneração do servidor e, sobre ele, não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias ou indenizações.

11.10 São condições que implicam o **cancelamento** do apoio financeiro relativo ao *Programa de apoio à qualificação de servidores(as)*:

I – a conclusão do curso;

II – o encerramento do prazo do apoio;

III – a desistência ou o desligamento do curso;

IV – o jubramento do(a) servidor(a) do curso;

V – a reprovação;

VI – o trancamento do curso, exceto nos casos previstos em lei;

VII – a aposentadoria, a redistribuição ou o pedido de exoneração do(a) servidor(a);

VIII – o descumprimento das normas do programa;

IX – o não atendimento à solicitação de documentação ou de informação, pela DGP, a qualquer tempo;

X – a obtenção de bolsa de estudo ou de qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;

XI – a interrupção do *Programa de apoio à qualificação de servidores(as)*, aprovada pelo gestor máximo do IF Baiano.

11.11 São condições que implicam, além do cancelamento, a **restituição** do valor, na forma prevista na lei:

I – a desistência ou o desligamento do curso;

II – o jubramento do(a) servidor(a) do curso;

III – a reprovação no curso.

11.12 O(A) servidor(a) deverá comunicar imediatamente à DGP os casos elencados nos itens 11.10 e 11.11.

11.13 Os(As) servidores(as) beneficiados(as), após o término do programa, terão que permanecer no exercício de suas funções, no IF Baiano, por tempo não inferior ao do recebimento do apoio financeiro.

11.14 Os(As) servidores(as) beneficiados(as), após o término do curso, deverão apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas o diploma ou o certificado de conclusão.

11.15 Os casos omissos, em qualquer etapa do *Programa de apoio à qualificação de servidores(as)*, serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de seleção e, em última instância, pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

Salvador, 25 de setembro de 2019.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Reitor